



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1810, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Velha, a “Frente Parlamentar de Saúde Mental e Políticas Sobre Drogas”, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Velha, a “Frente Parlamentar de Saúde Mental e Políticas Sobre Drogas”.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar de Saúde Mental e Políticas Sobre Drogas possuirá 5 (cinco) eixos basilares para o seu desenvolvimento, a saber:

- I** - prevenção ao uso de drogas;
- II** - cuidado e tratamento;
- III** - reinserção social;
- IV** - saúde mental;
- V** - articulação com a sociedade civil.

Art. 2º A Frente Parlamentar de Saúde Mental e Políticas Sobre Drogas tem por objetivo:

- I** - promover ações e debates visando a melhoria e a qualidade de vida e da saúde mental das pessoas;
- II** - promover estudos e solicitar informações acerca das políticas públicas em concepção e execução relacionadas ao tema no âmbito do município de Vila Velha;
- III** - propor e monitorar a execução de planos e projetos voltados à temática de saúde mental e prevenção ao uso de álcool e outras drogas;
- IV** - promover seminários e debates, bem como convidar instituições, especialistas e sociedade civil;
- V** - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas relacionadas ao tema;
- VI** - acompanhar experiências bem-sucedidas conduzidas por qualquer dos poderes dos entes federativos e instituições públicas ou privadas;
- VII** - solicitar estudos e informações a universidades, instituições e ao Poder Executivo;
- VIII** - elaborar a Carta de Princípios a serem defendidos e um Regimento Interno próprio, respeitado o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Velha e o estabelecido neste Decreto Legislativo;
- IX** - acompanhar as reuniões do Conselho Municipal Sobre Drogas;





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

X - propor ações para fomentar, em parceria com organizações da sociedade civil e poder público, a criação do Plano Municipal de Políticas Sobre Drogas.

XI - propor ações para fomentar, em parceria com organizações da sociedade civil e poder público, a criação do Plano Municipal de Saúde Mental.

Art. 3º A Frente Parlamentar de Saúde Mental e Políticas Sobre Drogas terá caráter suprapartidário e será composta por 03 (três) Vereadores a serem indicados pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados, em sua primeira formação, pelo Vereador(a) autor(a) da proposição para a sua instituição.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar de Saúde Mental e Políticas Sobre Drogas serão públicas e realizadas periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.

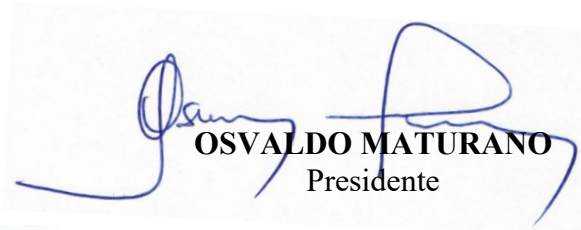
§ 1º As reuniões de que se trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

§ 2º Para possibilitar a ampla participação da sociedade e acompanhamento dos trabalhos, a Frente Parlamentar publicará relatórios de suas atividades, inclusive por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vila Velha.

Art. 5º A Frente Parlamentar de Saúde Mental e Políticas Sobre Drogas terá atuação por período indeterminado.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 04 de junho de 2025


OSVALDO MATURANO
Presidente


LÉO VICTOR D. SALLES
1º Secretário


CAROL CALDEIRA
2º Secretária